



*Governo de Sergipe*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Termo de Cooperação Técnica N° 05/2021**

**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, nº 501, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Góis**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, 2288 /Maragogi Aptº 1801, Luzia, Aracaju - SE - CEP: 49.048.010, inscrito no CPF/MF sob nº 663.901.335-53, portador da Carteira de Identidade nº 885566- SSP/SE, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0021-47, com sede na Praça Tobias Barreto, nº 20 - Bairro São José, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Superintendente - Executivo de Estado, **José Pereira de Andrade Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 657.287 SSP/SE, inscrito sob CPF nº 407.109.805-82, residente e domiciliado na Rua Luis Vieira Ramos, nº 84, Bairro Jabotiana, Aracaju-SE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subseqüentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - LAGARTO.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Parágrafo Único** - São compromissos da Secretaria de Estado da Administração, coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

**DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:



*Governo de Sergipe*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**I - Compromissos Gerais:**

- a) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC;
- b) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

**II - Compromissos Específicos:**

**a) Secretaria de Estado da Administração:**

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação do Posto de Atendimento;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 6) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 7) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**b) Secretaria de Estado da Segurança Pública:**

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: emissão de Carteira de Identidade e Atestado de bons antecedentes;
- 2) Lotar sem ônus para Secretaria de Estado da Administração, servidores dos seus quadros técnico-administrativos para exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de atendimento de serviços do CEAC - LAGARTO.
- 3) Suprir sua unidade no CEAC- LAGARTO com material de suprimentos e expediente necessários ao perfeito funcionamento serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 4) Suprir sua unidade com móveis, utensílios e equipamentos de informática, visando o perfeito atendimento aos usuários;
- 5) Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos seus móveis e equipamentos de informática;
- 6) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - LAGARTO;
- 7) Seguir o horário de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC.



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

### **DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS**

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) A SSP/SE ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprirem quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.



*Governo de Sergipe*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2021.

**GEORGE DA TRINDADE GÓIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE FILHO**  
**SUPERINTENDENTE - EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO - Sem Repasse de Recursos Financeiros.**

**1- Dados Cadastrais**

Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado da Administração - SEAD				CNPJ 34.849.652/0001-17		
Endereço Rua: Vila Cristina n° 501, Bairro São José.						
Cidade Aracaju	U.F SE	CEP 49.015-320	DDD/Telefone (079)3226-2200	Fax (079)3214-0306	E.A Estadual	
Conta Gráfica 151.0301-3		Banco 047-Banese	Agência 014	Praça de Pagamento Aracaju		
Nome do Responsável George da Trindade Góis			CPF 663.901.335-53			
C.I/ Órgão Expedidor 885566 SSP/SE	Cargo Secretário de Estado da SEAD		Função Secretário de Estado	Matricula		
Endereço Avenida Adélia Franco, 2288, Edf. Maragogi, Apt° 1601 Luzia				CEP 49.048.010		

**2-Outros**

Nome Secretária de Estado da Segurança Pública		CNPJ: 13.128.798/0021-47		E.A	
Nome do Responsável José Pereira de Andrade Filho		Função Superintendente- Executivo da Secretaria de Estado da Secretaria de Segurança Pública		CPF 407.109.805-82	
CI/Órgão Expedidor 657.287/ SSP -SE	Cargo Superintendente - Executivo de Estado.		Matricula		
Endereço Rua Luis Vieira Ramos, n° 84, Bairro Jabotiana		Cidade Aracaju/SE	CEP 49.095-220		



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**3-Descrição do Projeto**

<b>Título do Projeto</b> Implantação de Box no CEAC- LAGARTO da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	<b>Início</b> A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe	<b>Período de Execução</b> O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
O prazo do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria de Estado da Segurança Pública é o acima referido.		
<b>Identificação do Objeto:</b> Visa o presente Termo de Cooperação Técnica à prestação de serviços através da realização de atendimento ao cidadão, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - LAGARTO.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> a. Prestação de serviços à sociedade, tais como: emissão de Carteira de Identidade e Atestado de bons antecedentes;		



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)**

Meta 01 - Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01 Planejamento do Projeto	Planejamento e Acompanhamento do Projeto (coordenação e monitoramento)	Instalação do Box de atendimento, Previsão de atendimentos, Implantação de método de gerenciamento de rotina.	21/01/2021	08/02/2021
	Avaliação dos Trabalhos Executados	Minutas do Termo de Cooperação Técnica, Estrutura Física do CEAC, Delimitação do Espaço Físico para cada órgão parceiro, etc.	09/02/2021	11/02/2021
02 Comunicação e Mobilização	Tornar eficaz as ações implementadas.	Manifestação da PGE, Reunião com Parceiros e Relatórios, Produção de Peças Impressas e Eletrônicas.	12/02/2021	19/02/2021
	Legalidade e Eficácia das metas	Assinaturas dos termos, publicação dos extratos, disponibilização do espaço físico, cursos de capacitação.	22/02/2021	26/02/2021
03 funcionamento do CEAC	Inauguração do Posto no <b>CEAC - LAGARTO</b>	Simulação de atendimento, prestação de serviços à sociedade sergipana.	01/03/2021	01/03/2026

ETAPA I - Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento) - Consiste no planejamento, articulação com órgãos parceiros, envolvendo trabalho interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

ETAPA II - Avaliação dos Trabalhos Executados - Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues aos órgãos parceiros para manifestação.

Meta 02 - Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com os órgãos parceiros, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Cooperação Técnica.

ETAPA III - consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de parceria, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto, com o objetivo de colocar em pleno funcionamento o Posto de Atendimento no CEAC - LAGARTO.

Meta 03 - consiste na simulação de funcionamento do Posto de Atendimento no CEAC LAGARTO, com participação dos órgãos parceiros.

ETAPA IV - Consiste na inauguração do Posto de Atendimento no CEAC - LAGARTO, com toda a estrutura montada e em pleno funcionamento, com os relevantes serviços prestados pelos órgãos parceiros à toda sociedade sergipana.

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto à Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Aracaju/SE, 19 de Fevereiro de 2021  
Local e Data

-----  
Proponente

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

George da Trindade Góis  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

José Pereira de Andrade Filho  
Superintendente - Executivo da Secretaria de Estado da Segurança Pública